

IVA

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

MODELO 6

**LIVRO DE REGISTO DE DESPESAS GERAIS E DE
OPERAÇÕES LIGADAS A BENS DE INVESTIMENTO**

Alínea d) do n.º 1 do artigo 50.º do Código do IVA

FIRMA:

Federação Esp. Colect. C. e Recreio



EDIÇÃO DO

Roi das Letras

77 - Rua das Taipalinas - 78

Tel. 878956 879188 - 1100 LISBOA

LIVRO N.º 4

01
1989

**LIVRO DE REGISTO DE DESPESAS GERAIS E DE
OPERAÇÕES LIGADAS A BENS DE INVESTIMENTO**

MODELO N.º 6

Este livro destina-se à escrituração das despesas gerais e das operações ligadas a bens de investimento dos contribuintes referidos no artigo 50.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, encontrando-se, para o efeito, dividido em três partes distintas:

- I — Despesas gerais;
- II — Compra e venda de bens de investimento;
- III — Rectificações nos termos dos artigos 24.º e 25.º do Código do IVA.



CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA
DAS COLECTIVIDADES
DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO

REI DOS LIVROS

Rua dos Fanqueiros, 77 - 1100 Lisboa
Telefones: 879755 / 879188

405009

TERMO DE ABERTURA

Há-de servir este livro para o registo de despesas gerais e de operações ligadas a bens de investimento, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 50.º do Código do Imposto

Valor Acrescentado da firma Federação Portuguesa de Golfe, Lda.

e Recreio com sede em Rua de Galvão, 256/A

1100 Lisboa



CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA
DAS COLECTIVIDADES
DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO

Repartição de Finanças de, em de de 19.....

O Chefe da Repartição,

.....

1 — Relativamente às despesas gerais, a sua escrituração deverá obedecer aos preceitos seguintes:

— É utilizada uma folha para cada uma das rubricas de despesas, as quais deverão ser designadas e ordenadas como segue:

- 1 — Remunerações do empresário (ou dos gerentes, no caso de sociedades irregulares);
- 2 — Remunerações de familiares do empresário, não empregados ou assalariados, que prestam serviço na empresa;
- 3 — Remunerações do pessoal empregado no sector comercial e administrativo;
- 4 — Encargos patronais sobre a remuneração do referido pessoal;
- 5 — Rendas e alugueres;
- 6 — Despesas de conservação e reparações;
- 7 — Seguros (excepto os de vida e de acidentes pessoais);
- 8 — Água, electricidade e gás;
- 9 — Correio, telégrafo, telefone e expediente;
- 10 — Deslocações e estadias;
- 11 — Gastos das viagens de serviço da empresa;
- 12 — Transportes de mercadorias efectuados por terceiros;
- 13 — Publicidade e propaganda;
- 14 — Comissões a intermediários;
- 15 — Impostos, taxas e licenças pagos a governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia;
- 16 — Impostos e taxas pagos ao Estado e a outras entidades, excepto Contribuição Industrial, Imposto Complementar, Imposto de Mais Valias, Imposto de Capitais e Contribuição Predial;
- 17 — Juros e outros encargos bancários;
- 18 — Outras despesas;
- 19 — Impostos pagos ao Estado sobre lucros de exercícios anteriores (Contribuição Industrial, Imposto Complementar e Imposto de Mais Valias).

Além do registo das despesas respeitantes às rubricas supra, os contribuintes que sejam produtores de bens ou serviços deverão registar mais as despesas seguintes:

- 20 — Remunerações do pessoal empregue na produção de bens ou serviços;
- 21 — Encargos patronais sobre as referidas remunerações e seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- 22 — Energia motriz e/ou combustíveis gastos na produção de bens ou serviços;
- 23 — Outros gastos de produção (materiais de reduzido valor, adquirido para consumo imediato na produção);

24 — Trabalhos executados por terceiros para a produção de bens ou serviços.

— Cada registo será ordenado, na competente rubrica, segundo a data em que a despesa foi efectuada, inscrevendo-se o número do documento na coluna 2, a data na coluna 3.

Os documentos comprovativos das despesas registadas terão uma numeração própria, a começar em 1 dentro de cada ano, a qual corresponderá à ordem por que os mesmos documentos deverão ser convenientemente arquivados em pasta separada de outro qualquer arquivo.

— A coluna 4 serve para a descrição do movimento, a qual deve incluir o nome do fornecedor.

— As colunas 5 a 10 servem para o registo das importâncias das despesas efectuadas.

Se se tratar de despesas sujeitas a tributação cujo imposto é total ou parcialmente dedutível, utilizar-se-ão as colunas 5 a 7. Na coluna 5 inscrever-se-á o valor líquido de imposto dedutível, na coluna 6 o valor da taxa, na coluna 7 o valor do imposto dedutível.

No caso de despesas efectuadas, que embora sujeitas a tributação, não pode o respectivo imposto ser dedutível, o valor total da despesa será relevado na coluna 8.

Para o registo das despesas isentas de tributação será utilizada a coluna 9.

— Na coluna 10 registar-se-ão as importâncias relativas a despesas efectuadas mas cuja natureza as coloca fora de campo de tributação em imposto sobre o valor acrescentado, se bem que relevante para efeitos de Contribuição Industrial (Exemplos: Remunerações e encargos do empresário, familiares, empregados, etc.).

Na rubrica relativa a comissões a intermediários deverão distinguir-se duas situações:

— se se tratar de intermediários agindo em nome de outrem, a comissão paga ao intermediário incluirá imposto sobre o valor acrescentado. O seu registo obedecerá às regras já enumeradas.

— se se tratar de intermediários agindo em nome próprio, deverá ser feito num único registo, apenas relevante para efeitos de tributação em Contribuição Industrial, na coluna 11 (veja-se notas aos livros modelos 1, 2, 3 e 4).

— A coluna 12 fica disponível para outras situações que o contribuinte pretenda evidenciar.

NOTA:

Na rubrica 18 — Outras despesas, deverá indicar-se na coluna 4 relativa à descrição do movimento, a identificação da despesa efectuada, e o nome do fornecedor.



REGISTO DE DESPESAS GERAIS



CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA
DAS COLECTIVIDADES
DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO

N.º DE ORDEM DO REGISTO	DOCUMENTO		DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	RUBRICA			
	N.º	DATA		SUJEITAS			COM IVA NÃO DEDUTIVEL
				COM IVA DEDUTIVEL			
				Valor líquido	taxa	Imposto	
1	2	3	4	5	6	7	8
			transporte do livro n.º 3, folha n.º 24				
360	360	27/1/89	Venc. de Helena Isabel G. Galhoz				
361	361	idem	idem Maria José Sufanda				
1989							
h29	h29	30/1/89	Venc. Francisco A. S. Terfils				
hhhh	hhhh	idem	idem Maria José S. Sufanda				
hh5	hh5	"	" Helena Isabel G. Galhoz				
h62	h62	19/1/89	Subsidio vital de Maria J. Pinto Sufanda				
h76	h76	19/1/89	idem Francisco A. Terfils				
h77	h77	idem	" Helena Isabel G. Galhoz				
503	503	30/1/89	Venc. Helena Isabel G. Galhoz				
504	504	idem	" Francisco A. S. Terfils				
516	516	11/1/89	" Maria José Pinto Sufanda				
535	535	11/1/89	" idem				
A TRANSPORTAR							

Rubrica Remunerações do Pessoal no sector Administrativo				
ISENTAS	OUTRAS	11	12	OBSERVAÇÕES
	218.578.00			
	60.020.00			
	37.395.00			
	325.933.00			
	22.137.00			
	61.595.00			
	60.020.00			
	36.742.00			
	22.137.00			
	34.224.00			
	60.020.00			
	22.137.00			
	66.667.00			
	63.564.00			
	366.876.00			folha seguinte

DESCONTOS E			
A TRANSPORTAR			

OUTRAS RECTIFICAÇÕES				

N.º DE ORDEN DO REGISTO	DOCUMENTO		DESCRICÃO DO MOVIMENTO	SUJEITAS				COM IVA NÃO DEDUTIVEL	RUBRICA
	N.º	DATA		COM IVA DEDUTIVEL					
				Valor líquido	taxa	Imposto			
	1	2		3	4	5	6		
		1989	transporte						
	570	570	31/12/89	Yenc.º Francisco A. S. Teófilo					
A TRANSPORTAR									

Remunerações do pessoal no sector administrativo					OBSERVAÇÕES
ISENTAS	OUTRAS				
9	10	11	12	13	
	316.876.00			folha anterior	
	22.137.00				
	369.013.00				
DESCONTOS E OUTRAS RECTIFICAÇÕES					

1	2	3	4	5	6	7	8
A TRANSPORTAR							

9	10	11	12	13
DESCONTOS E OUTRAS RECTIFICAÇÕES				

DOCUMENTO			DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	RUBRICA				
N.º	DATA	SUJEITAS						
		COM IVA DEDUTIVEL			COM IVA NÃO DEDUTIVEL			
		Valor líquido		taxa	Imposto			
1	2	3	4	5	6	7	8	
			transporte					
266	266	16/06/89	Seguranca Social					
257	257	24/06/89	Quotização Sindical					
263	263	30/06/89	idem					
1989								
292	292	31/07/89	Seguranca Social					
306	306	10/08/89	idem					
33h	33h	1/9/89	4					
1989								
h3h	h3h	19/08/89	Seguranca Social					
h37h	h37h		idem					
A TRANSPORTAR								

DESCONTOS E

A TRANSPORTAR							

ENCARGO SOBRE REMUNERAÇÕES DO PESSOAL ADMINISTRATIVO				OBSERVAÇÕES
ISENTAS	OUTRAS			
9	10	11	12	13
	66.301.00			transporte da folha n.º h do Livro 3
	32.256.00			
	3.920.00			
	808.07			
	103.288.00			
	32.256.00			
	17.856.00			
	33.856.00			
	107.968.00			
	8.669.00			
	33.856.00			
	12.525.00			folha seguinte

OUTRAS RECTIFICAÇÕES

h)

DOCUMENTO			DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	SUJEITAS				RUBRICA
N.º DE ORDEM DO REGISTO	N.º	DATA		COM IVA DEDUTIVEL			COM IVA NÃO DEDUTIVEL	
				Valor líquido	taxa	Imposto		
1	2	3	4					
472	472	1989	Transporte					
538	538	1989	Segurança Social					
541	541	1989	idem					
			4					
A TRANSPORTAR								

Encargos sobre remunerações do pessoal administrativo

ISENTAS	OUTRAS	11	12	OBSERVAÇÕES	4
	62.525,00			folha anterior	
	33.856,00				
	572,00				
	30.016,00				
	146.939,00				

DESCONTOS E			
A TRANSPORTAR			

OUTRAS RECTIFICAÇÕES			

DOCUMENTO			DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	RUBRICA			
N.º DE ORDEM DO REGISTO	N.º	DATA		SUJEITAS			
				COM IVA DEDUTIVEL			COM IVA NÃO DEDUTIVEL
				Valor liquido	taxa	Imposto	
1	2	3	4	5	6	7	8
387387	387	9/10/89	Renda da Sede (c.m.h.)				
619619	619	6/12/89	idem				
513513	513	7/12/89	9				
A TRANSPORTAR							

RUBRICA		COM IVA DEDUTIVEL	COM IVA NÃO DEDUTIVEL	OBSERVAÇÕES
ISENTAS	SATELITE OUTRAS			
9	10	11	12	13
5985.00				
5985.00				
5985.00				
17955.00				

DESCONTOS E							
A TRANSPORTAR							

OUTRAS RECTIFICAÇÕES							

N.º DE ORDEN DO REGISTO	DOCUMENTO		DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	SUJEITAS				RUBRICA		OBSERVAÇÕES		
	N.º	DATA		COM IVA DEDUTIVEL			COM IVA NÃO DEDUTIVEL	ISENTAS	OUTRAS			
				Valor líquido	taxa	Imposto						
											5	6
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
			transporte				10.493.00	8.982.00				transporte da folha anterior
216	216	26/08/89	Despesa transporte					460.00				
220	220	26/08/89	idem					655.00				
222	222	idem	"					620.00				
226	226	26/08/89	Compra de Bilhetes				460.00					
230	230	26/08/89	Despesa de transporte					550.00				
232	232	26/08/89	idem					520.00				
233	233	idem	Compra de Bilhetes				350.00					
241	241	19/06/89	Despesa de transporte					1.950.00				
242	242	12/06/89	idem					2.150.00				
248	248	19/06/89	Compra de Bilhetes				460.00					
249	249	22/06/89	idem				350.00					
252	252	26/06/89	Despesa de transporte					1.900.00				
259	259	27/06/89	idem				3.413.00					
261	261	22/06/89	"					950.00				
A TRANSPORTAR							15.856.00	18.732.00				vide folha nº 18

DESCONTOS E				OUTRAS RECTIFICAÇÕES			
A TRANSPORTAR							

DOCUMENTO			DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	13 RUBRICA				Publicidade e Propaganda					OBSERVAÇÕES	14	
N.º	DATA	3		SUJEITAS				COM IVA NÃO DEDUTIVEL	9	10	11	12			13
				COM IVA DEDUTIVEL			8								
				Valor líquido	taxa	Imposto									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13			
369	369	28/1/89	Publicação Assomb. Geral 13/1/89	8.080.00	17	1371.00									
		1989													
685	685	27/1/89	Publicação Município Ass. Geral	6262.00	17	721.00									
686	686	idem	idem	6262.00	17	721.00									
687	687	23/1/89	Cartazes do mês de Missão					11.250.00							
688	688	idem	Diplomas idem					13.100.00							
				8.686.00		1662.00		24.650.00							
A TRANSPORTAR															

DESCONTOS E OUTRAS RECTIFICAÇÕES

A TRANSPORTAR													
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

N.º DE ORDEM DE REGISTO	DOCUMENTO		DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	RUBRICA			
	N.º	DATA		SUJEITAS			COM IVA NÃO DEDUTIVEL
				COM IVA DEDUTIVEL			
				Valor líquido	taxa	Imposto	
1	2	3	4	5	6	7	8
		1989	transporte	77.600,00		10,750,00	
329	329	30/8/89	Fotocópias	3.308,00	17	562,00	
330	330	idem	Selos de correio				
331	331	4	Servico de medalhas	3.231,00	17	549,00	
333	333	31/8/89	Selos de correio				
337	337	6/9/89	idem				
339	339	idem	Servico de medalhas	107,00	17	18,00	
340	340	7/9/89	Selos de correio				
341	341	8/9/89	idem				
342	342	11/9/89	4				
343	343	12/9/89	4				
350	350	18/9/89	4				
351	351	18/9/89	4				
353	353	20/9/89	4				
354	354	idem	Fotocópias	1252,00	17	213,00	
356	356	22/9/89	Selos de correio				
362	362	27/9/89	Fotocópias	10,50	17	2,00	
A TRANSPORTAR				85.909,00		12.159,00	

DESCONTOS E

A TRANSPORTAR							

RUBRICA				OBSERVAÇÕES
ISENTAS	OUTRAS			
9	10	11	12	13
20.930,00				da folha anterior
2.828,50				
664,00				
1.096,00				
192,00				
1.537,00				
2.320,00				
2.032,00				
824,50				
574,00				
2.625,00				
290,00				
35.713,50				para a folha seguinte

OUTRAS RECTIFICAÇÕES

DOCUMENTO			DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	SUJEITAS				RUBRICA				OBSERVAÇÕES		
N.º	DATA	1		COM IVA DEDUTIVEL			COM IVA NÃO DEDUTIVEL	9	10	11	12			
				Valor líquido	taxa	Imposto							ISENTAS	OUTRAS
				5	6	7							8	
			transporte	766.00		596.00								
h25 h25	26/11/19		Consumo de Electricidade	h. h2500	8	353.00								
h96 h96	26/11/19		iden	5.862.00	8	667.00								
526 526	12/12/19		Consumo de gás											
526 526	12/12/19		" " Água-EPAL											
				17.682.50		14.111.00	2.000.00	2.175.00						
A TRANSPORTAR														

8) *Água, Electricidade e gás*

transporte da folha n.º 6

DESCONTOS E OUTRAS RECTIFICAÇÕES

A TRANSPORTAR												
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

N.º ORDEM DO REGISTO	DOCUMENTO		DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	SUJEITAS				RUBRICA						
	N.º	DATA		COM IVA DEDUTIVEL			COM IVA NÃO DEDUTIVEL	ISENTAS	OUTRAS	OBSERVAÇÕES				
				Valor líquido	taxa	Imposto				9	10	11	12	13
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13		
			transpacto	352.00		60.00		18.627.50					Da folha n.º 17	
391	391	10/01/89	Selos de correio					1211.00						
393	393	11/01/89	idem					1566.00						
39h	39h	idem	Telefone	670.00	8	562.00		6686.00						
h01	h01	12/01/89	Selos de correio					540.00						
h02	h02	12/01/89	idem					687.00						
h03	h03	idem	Artigos de escritorio	214.00	17	36.00								
h04	h04	"	Fotocópias	454.00	idem	77.00								
h05	h05	"	Selos de correio					899.00						
h06	h06	"	idem					2.133.00						
h07	h07	"	Fotocópias	1250.00	17	230.00								
h09	h09	18/1/89	idem	64.00	idem	11.00								
h20	h20	idem	Selos de correio					812.00						
h22	h22	"	idem					664.00						
h21	h21	20/1/89	Fitas de máq. escreva	5.100.00	17	867.00								
h23	h23	idem	Telefone	8.183.00	8	655.00		5330.00						
h31	h31	30/1/89	Artigos de Secretaria	4.607.00	17	783.00								
A TRANSPORTAR				27.080.00		3.261.00		38.755.50	10.673				para a folha seguinte	

DESCONTOS E OUTRAS RECTIFICAÇÕES

A TRANSPORTAR													

N.º ORDEM DO REGISTO	DOCUMENTO		DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	SUJEITAS				COM IVA NÃO DEDUTIVEL	RUBRICA				OBSERVAÇÕES			
	N.º	DATA		COM IVA DEDUTIVEL			COM IVA NÃO DEDUTIVEL		ISENTAS	OUTRAS	OBSERVAÇÕES					
				Valor líquido	taxa	Imposto					9	10		11	12	13
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13				
			transporte	27.080.00		3.261.00		38.755.50								
632	632	30/6/89	Capel de Luacópria	9.698.00	17	1.649.00		290.00					da folha anterior			
633	633	idem	Selos de Correio													
634	634	"	Fotocópias	424.00	17	123.00										
635	635	"	idem	456.00	idem	128.00										
636	636	"	Selos de correio					842.00								
637	637	"	Artigos de escritório	642.00	17	109.00										
638	638	"	idem	800.00	idem	136.00										
639	639	"	Selos de correio					58.00								
640	640	"	idem					200.50								
641	641	"	"					1006.50								
642	642	"	"					348.00								
643	643	"	Fotocópias	107.00	17	18.00										
649	649	2/12/89	idem						505.00							
653	653	3/12/89	Compra de 2 Livros Diários	2.052.00	17	349.00										
654	654	idem	Envio de Vale Postal					50.50								
655	655	"	Selos de correio					342.50								
A TRANSPORTAR				61.856.00		5.773.00		61.863.50	505.00				para a folha seguinte			

DESCONTOS E OUTRAS RECTIFICAÇÕES

A TRANSPORTAR													

C.N. GRUPO DO REGISTO	DOCUMENTO		DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	RUBRICA			
	N.º	DATA		SUJEITAS			COM IVA NÃO DEDUTIVEL
				COM IVA DEDUTIVEL			
				Valor líquido	taxa	Imposto	
1	2	3	4	5	6	7	8
		1989	transporte	62.856,00		5.773,00	
h56	h56	10/1/89	Selos de Correio				
h57	h57	10/1/89	Fotocópias	605,00	17	103,00	
h60	h60	idem	Selos de correio				
h62	h62	10/1/89	Artigos de papelaria	275,00	17	47,00	
h63	h63	idem	Selos de correio				
h64	h64	4	Fotocópias	2633,00	17	444,00	
h65	h65	4	Artigos de papelaria	1280,00	idem	217,00	
h66	h66	4	Selos de correio				
h67	h67	4	Fotocópias	256,00	17	44,00	
h69	h69	4	Selos de correio				
h70	h70	"	idem				
h73	h73	10/1/89	"				
h74	h74	idem	Fotocópias	563,00	17	92,00	
h78	h78	10/1/89	Selos de correio				
h82	h82	22/1/89	idem				
h83	h83	idem	4				
A TRANSPORTAR				62.856,00		6.320,00	

DESCONTOS E			
A TRANSPORTAR			

CORREIO, TELEFONE E EXPEDIENTE				24
ISENTAS	OUTRAS	AVI. MOD.	OBSERVAÇÕES	13
62.863,50	505,00			Da folha anterior
1276,00				
695,00				
342,50				
655,00				
2.186,00				
116,00				
667,00				
679,00				
188,00				
458,00				
62.927,00	505,00			para a folha seguinte

OUTRAS RECTIFICAÇÕES			

DOCUMENTO			DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	SUJEITAS				COM IVA NÃO DEDUTIVEL
N.º	DATA	3		COM IVA DEDUTIVEL			8	
				Valor líquido	taxa	Imposto		
				5	6	7		
1	2	3	4	5	6	7	8	
			transporte	59.213,00		7.819,00		
5/11	5/11	31/12/19	Estrofólias	115,00	1%	20,00		
				59.328,00		7.839,00		
A TRANSPORTAR								

RUBRICA

9) *Correio, Telefone e Expediente*

SUJEITAS		COM IVA NÃO DEDUTIVEL	OBSERVAÇÕES
ISENTAS	OUTRAS		
9	10		
11	12		
61.573,50	505,00		
61.573,50	505,00		
A TRANSPORTAR			

DESCONTOS E			
A TRANSPORTAR			

OUTRAS RECTIFICAÇÕES			
A TRANSPORTAR			

N.º DE ORDEN DO REGISTO	DOCUMENTO		DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	16) RUBRICA <i>Impostos e Taxas</i>				OBSERVAÇÕES	30				
	N.º	DATA		SUJEITAS			ISENTAS			OUTRAS			
				COM IVA DEDUTIVEL							COM IVA NÃO DEDUTIVEL		
				Valor líquido	taxa	Imposto							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	
	628	628	19/1/89	IRS					20.960,00				
	693	693	24/1/89	Contrib. & Seg. Social - F. Desemprego					7.076,00				
A TRANSPORTAR								28.036,00					

DESCONTOS E OUTRAS RECTIFICAÇÕES

A TRANSPORTAR													
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DOCUMENTO			DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	SUJEITAS				RUBRICA					OBSERVAÇÕES		
N.º DE ORDEM DO REGISTO	N.º	DATA		COM IVA DEDUTIVEL			COM IVA NÃO DEDUTIVEL	ISENTAS	OUTRAS	AVI. MOD.	12	13			
				Valor líquido	taxa	Imposto								9	10
				5	6	7	8							9	10
378	378	26/89	Compra estofos à gravata	513.00	17	87.00						Vide folha n.º 13			
379	379	idem	gravador da medalha	462.00	17	78.00									
382	382	h/x/89	chaves de chaves	3.632.00	17	618.00									
383	383	h/x/89	lencos rápidos				305.00								
620	202	20/89	Assinatura Anual DR					10.200.00							
625	25	24/89	Artigos de limpeza						2.047.00						
630	30	30/89	Honorários Dr. Luís Figueiredo	10.000.00	8	800.00									
674	74	15/89	Artigos de limpeza						260.00						
679	79	15/89	gravador medalha	239.00	17	41.00									
686	86	27/89	idem	5.100.00	17	868.00									
634	34	30/89	Honorários Dr. L. Figueiredo	10.000.00	8	800.00									
675	75	30/89	idem	10.000.00	8	800.00									
				39.916.00		6.092.00	305.00	10.200.00	2.287.00						
A TRANSPORTAR												vide folha n.º 13			

DESCONTOS E OUTRAS RECTIFICAÇÕES

A TRANSPORTAR												
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

II — Relativamente aos bens de investimento, deverão ser relevadas, nas folhas especialmente destinadas a tal fim, as respectivas operações de compra e venda, de acordo com as seguintes regras:

- Coluna 1 — Serve para indicar o número de ordem do registo de compra.
- Colunas 2 e 3 — O número e data a escrever nestas colunas são os do próprio documento.
- Coluna 4 — Serve para a descrição do movimento, a qual deve incluir o nome do fornecedor.
- Colunas 5, 6 e 7 — Destinam-se ao registo do valor de aquisição.
- Se se tratar de bens sujeitos a tributação, cujo imposto é total ou parcialmente dedutível, servirá a coluna 5 para o registo do valor de aquisição, líquido do imposto dedutível, a coluna 6 para a indicação da taxa e a coluna 7 para a inscrição do montante do imposto dedutível. No caso de não haver direito à dedução do imposto suportado, registar-se-á na coluna 5 o valor total da factura.
- Se se tratar de bens isentos do imposto, na coluna 6 deverá inscrever-se «isento».
- Coluna 8 — Serve para indicar o número de ordem de registo de venda.
- Coluna 9 — Destina-se à indicação da data da operação.
- Coluna 10 — Serve para a descrição do movimento.
- Colunas 11, 12 e 13 — Destinam-se ao registo do valor da venda.
- Se se tratar de bens sujeitos a tributação, deverá indicar-se na coluna 11 o valor de venda, líquido de imposto, na coluna 12 o valor da taxa e na coluna 13 o montante do imposto liquidado.
- Se se tratar de bens isentos deverá inscrever-se na coluna 12 «isento».

As devoluções efectuadas, descontos obtidos ou concedidos, e quaisquer outras rectificações ocorridas, deverão registar-se no espaço especialmente destinado a esse fim e que consta da parte final da cada folha.

Na sua escrituração observar-se-á, com as necessárias adaptações, o constante das notas relativas às diversas colunas.

DATA	TIPO DE BEM	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	DATA	Nº

REGISTO DE COMPRAS E VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO



CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA
DAS COLECTIVIDADES
DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO

N.º	DATA	OTORMI ODADRIJLI	REGISTRO		OT	S	ATA	
			OT	OT			IMPORTE	DEDUTIVA
1	24	3	OT	OT	4	5	6	7

III — No caso de contribuintes cujo direito à dedução seja regulamentado pelas normas constantes do artigo 23.º do Código do IVA, deverão ser utilizadas as folhas constantes da parte final deste livro, destinadas ao cumprimento do estabelecido nos artigos 24.º e 25.º do mesmo Código, devendo ser utilizada uma folha para cada tipo de bens de equipamento. (Exemplos: Equipamento de escritório de carga e transporte, de processo produtivo, imóveis, etc.).

Na sua escrituração deverá atender-se ao seguinte:

Coluna 1 — Serve para indicar o número de ordem do registo.

Coluna 2 — Destina-se à indicação da data em que se opera a rectificação.

Coluna 3 — Nesta coluna deverá ser indicado, em princípio, o ano em que se verificou a aquisição do bem.

Se se tiver verificado desfasamento entre o ano da aquisição e o da utilização ou início de ocupação no caso de imóveis, deverá ser indicado este ano na coluna 3.

Coluna 4 — Serve para inscrever o valor do imposto constante da factura de compra do bem de equipamento.

Coluna 5 — Destina-se ao registo do imposto definitivamente deduzido no ano da aquisição do bem.

Colunas 6 e 7 — Em cada um dos anos do período de regularização, indica-se-á na coluna 7 o valor definitivo da percentagem de dedução do mesmo ano.

Coluna 8 — O valor a inscrever nesta coluna é o resultado da multiplicação do valor constante da coluna 4 pela percentagem registada na coluna 7.

Colunas 9 e 10 — Se o valor inscrito na coluna 5 for superior ao da coluna 8, apurar-se-á a diferença de valores.

Esta diferença será dividida por 5 ou 10, consoante se trate de bens móveis corpóreos ou de bens imóveis, sendo o resultado desta divisão registado na coluna 9 consubstanciando-se num montante de imposto devido ao Estado. Se o valor inscrito na coluna 8 for superior ao da coluna 5, apurar-se-á a diferença de valores.

Esta diferença será dividida por 5 ou 10, consoante se trate de bens móveis corpóreos ou de bens imóveis, sendo o

resultado desta divisão registado na coluna 10, consubstanciando-se num montante suplementar de imposto dedutível.

Na parte inferior da folha, está contemplada a situação das regularizações provenientes da transmissão de bens de investimento, devendo observar-se, na sua escrituração, as seguintes regras:

Coluna 1 — Serve para indicar o número de ordem do registo.

Coluna 2 — Destina-se à indicação da data em que se opera a rectificação.

Coluna 3 — Nesta coluna deve ser indicado qual o bem objecto da transmissão, anotando, na coluna de observações, o ano e número de registo da compra do referido bem.

Coluna 4 — Destina-se à inscrição do montante do imposto suportado quando da aquisição do bem.

Coluna 5 — Nesta coluna inscrever-se-á o montante do imposto efectivamente deduzido no ano da aquisição, utilização ou ocupação, consoante o caso.

Coluna 6 — Destina-se à indicação do número de anos que falta decorrer até ao fim do período de regularização, incluindo o da transmissão.

Colunas 7 e 8 — Servem para o apuramento das rectificações a operar.

Se a transmissão for tributada utilizar-se-á a coluna 7.

Neste caso, o valor da diferença entre os montantes inscritos nas colunas 4 e 5 deverá ser dividido pelo número de anos do período de regularização (5 anos para os bens móveis corpóreos e 10 anos para os imóveis).

O quociente encontrado será multiplicado pelo número de anos indicado na coluna 6, sendo o resultado desta operação o quantitativo do imposto a considerar como dedutível.

Se a transmissão for isenta utilizar-se-á a coluna 8. O valor inscrito na coluna 5 deverá ser dividido pelo número de anos do período de regularização.

O quociente encontrado será multiplicado pelo número de anos indicado na coluna 6, sendo o resultado desta operação o quantitativo do imposto devido ao Estado.

RECTIFICAÇÕES NOS TERMOS DOS ARTIGOS 24.º e 25.º DO CÓDIGO DO IVA



CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA
DAS COLECTIVIDADES
DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO

N.º DE ORDEM DO REGISTO	DATA do registo	Ano de aquisição objeto de utilização ou ocupação	IMPOSTO SUPORTADO	IMPOSTO DEDUZIDO	PERCENTAGEM DE DEDUÇÃO		IMPOSTO SUPORTADO x PERCENTAGEM DEFINITIVA DO ANO EM CURSO (8=7)	RECTIFICAÇÃO		OBSERVAÇÕES
					Ano	Valor Definitivo		(5) — (8) n	(8) — (5) n	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A TRANSPORTAR										

RECTIFICAÇÕES EM CASO DE TRANSMISSÃO

N.º DE ORDEM DO REGISTO	DATA	IDENTIFICAÇÃO DO BEM	IMPOSTO SUPORTADO	IMPOSTO DEDUZIDO	197 anos que falta decorrer	RECTIFICAÇÕES		OBSERVAÇÕES
						$\frac{\text{Imp sup} - \text{Imp ded.}}{n}$ col 8	$\frac{\text{Imp ded.}}{n}$ col 8	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
A TRANSPORTAR								

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro folhas que estão numeradas e rubricadas com a chancela

..... que uso.

..... de de 19.....



CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA
DAS COLECTIVIDADES
DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO

O Chefe da Repartição,

.....



CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA
DAS COLECTIVIDADES
DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO



COMISIÓN NACIONAL DEL CULTURA Y LAS ARTES
DE CULTURA, RECREACIÓN Y DEPORTE